



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
Em, 10, 09, 13
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 12522 /2013
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN, providências para instalação de placas de sinalização de endereços das ruas na Vila Telebrasília, Região Administrativa de Brasília - RA I.”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN, providências para instalação de placas de sinalização de endereços das ruas na Vila Telebrasília, Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores da Vila Telebrasília que reivindicam pela colocação de placas de sinalização de endereços das ruas da cidade.

Os investimentos em sinalização são tidos como essenciais para a comunidade, providência necessária que estará garantindo a segurança dos moradores.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Para: Senhor Deputado Agaciel Maia - Setor de Protocolo Legislativo

Brasília, 10 de Setembro de 2013.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12522/ 2013

Folha Nº 01 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 11/09/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12522/2013

Folha Nº 03 *Paula*